

Poder Judiciário do Estado do Ceará

2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará

Rua Desembargador Floriano Benevides Magalhaes, nº 220, Água Fria - CEP 60811-690, Fone: (85) 3492 8000, Fortaleza-CE - E-mail: for.2falencia@tjce.jus.br

Processo

nº:

0325318-
67.2000.8.
06.0001

Classe:

FALÊNC
IA DE
EMPRES
ÁRIOS,
SOCIEDA
DES
EMPRES
ÁRIAIS,
MICROE
MPRESA
S E
EMPRES
AS DE
PEQUEN
O PORTE
(108)

Assunto:

[Convola
ção de
recuperaçã
o judicial
em
falência]

Franco
Confeccoe
s e outros
(3)



Este documento foi gerado pelo usuário 509.***.***-20 em 18/11/2025 16:15:06

Número do documento: 25111109243908200000177790797

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111109243908200000177790797>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO CESAR DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA - 11/11/2025 09:24:39

Num. 182610769 - Pág. 1

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

O Doutor Cláudio de Paula Pessoa, Juiz de Direito da 2^a Vara de Recuperação de Empresas e Falências de Fortaleza, em virtude da lei etc...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação de falência acima mencionada, será realizada no dia **30 de janeiro de 2026, às 16h**, a realização do leilão judicial do imóvel situado na Rua Professor Costa Mendes, nº 2048, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, avaliado em R\$ 400.000,00, nos seguintes termos, pelo leiloeiro Francisco Jonnathan Santos Freitas, JUCEC nº 026/2016, para conduzir o ato. O leilão ocorrerá em praça única, no dia **30 de janeiro de 2026, às 16h**, de forma on-line, pelo site www.nortenordesteleilos.com.br. O pagamento poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no ato da arrematação, a título de caução, e as demais corrigidas pelo INPC. O não pagamento de qualquer parcela implicará perda da caução em favor da Massa Falida e impedimento de participação em futuros leilões. A imissão na posse será concedida após o pagamento da primeira parcela e a transferência definitiva somente após a quitação integral do preço. tudo em conformidade com a decisão de fls. 2743, a seguir transcrito: “*Vistos. A Síndica, por meio da petição de ID nº 180455633, requer autorização para realização de leilão judicial do imóvel localizado na Rua Professor Costa Mendes, nº 2048, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme laudo de avaliação de ID nº 157456067. Indica o leiloeiro público Francisco Jonnathan Santos Freitas, regularmente credenciado perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Portaria nº 1317/2019), para condução do ato, proposto para o dia 30 de janeiro de 2026, às 16h, em praça única, na modalidade on-line, por meio do site www.nortenordesteleilos.com.br. O pedido de leilão judicial (ID nº 180455633) encontra amparo no art. 117 do Decreto-Lei nº 7.661/45, segundo o qual os bens da massa serão vendidos em leilão público, precedido de publicação de edital e com a presença do representante do Ministério Público, sob pena de nulidade. A alienação do bem é medida adequada à liquidação do ativo, atendendo ao interesse dos credores e aos princípios da transparência e da eficiência processual. O leiloeiro indicado, inscrito na JUCEC sob nº 026/2016, possui credenciamento regular e experiência comprovada. As condições de pagamento propostas — até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira paga no ato da arrematação e as demais corrigidas pelo INPC — mostram-se adequadas,*

devendo constar expressamente no edital, com advertência de que o inadimplemento acarretará perda da caução em favor da Massa Falida (art. 897 do CPC). Diante disso, defiro o pedido formulado no ID nº 180455633, autorizando a realização do leilão judicial do imóvel situado na Rua Professor Costa Mendes, nº 2048, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, avaliado em R\$ 400.000,00, nos seguintes termos: Nomeio o leiloeiro Francisco Jonnathan Santos Freitas, JUCEC nº 026/2016, para conduzir o ato. O leilão ocorrerá em praça única, no dia **30 de janeiro de 2026**, às **16h**, de forma on-line, pelo site www.nortenordesteleilos.com.br. O pagamento poderá ser efetuado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no ato da arrematação, a título de caução, e as demais corrigidas pelo INPC. O não pagamento de qualquer parcela implicará perda da caução em favor da Massa Falida e impedimento de participação em futuros leilões. A imissão na posse será concedida após o pagamento da primeira parcela e a transferência definitiva somente após a quitação integral do preço. Expeça-se o respectivo **EDITAL** e intime-se o Ministério Público para ciência e acompanhamento, conforme art. 117 do Decreto-Lei nº 7.661/45. Publique-se o edital com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contendo as informações essenciais do bem, condições de pagamento e advertências legais.... Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema.”. Dado e passado, nesta cidade de Fortaleza aos 10 de novembro de 2025. Eu, Francisco Eldo Coelho de Castro, Diretor de Secretaria, digitei.

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: O imóvel situado na Rua Professor Costa Mendes, nº 2048, Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, matriculado sob o nº 8650, no Cartório de Registro de Imóveis - 3^aZona - da Comarca de Fortaleza.

**Cláudio de Paula Pessoa
Juiz de Direito**



Este documento foi gerado pelo usuário 509.***.***-20 em 18/11/2025 16:15:06

Número do documento: 25111109243908200000177790797

<https://pje.tjce.jus.br:443/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25111109243908200000177790797>

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO CESAR DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA - 11/11/2025 09:24:39

Num. 182610769 - Pág. 3